

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.112, DE 2022**

Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e a Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004.

### **EMENDA DE PLENÁRIO**

#### **ADITIVA**

Acrescente-se o Art. 3A à Medida Provisória n.º 1.112 de 2022:

“Art.3-A. Caberá ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Transportes Terrestres, na forma do regulamento, garantir a plenitude do uso da frota rodoviária instalada para os serviços rodoviários de cargas e passageiros, permitindo que os autorizatários do transporte não regular de passageiros realizem o transporte de encomendas e as viagens por trecho, partindo do último destino, facultado o retorno do grupo e veículo à origem.

.....  
.....(NR)”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda propõe a otimização da logística do setor rodoviário não regular de passageiros, com a possibilidade de uso da frota instalada com liberdade para o transporte de encomendas, bem como para o transporte dos grupos de passageiros contratantes, sem a obrigação do retorno. A proposta objetiva agregar a frota de mais de 8.000 veículos utilizados para o transporte de passageiros por fretamento à logística do transporte de encomendas para o desenvolvimento econômico nacional, e a maior racionalização do uso dessa frota ociosa, permitindo que o transporte rodoviário de passageiros e encomendas ocorra ponto a ponto, sem a obrigatoriedade do retorno, salvo quando contratado.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2022.



Deputada Alê Silva  
Republicanos-MG

Apresentação: 14/07/2022 10:11 - PLEN  
EMP 6 => MPV 1112/2022  
**EMP n.6**



\* C D 2 2 9 0 2 9 3 9 2 2 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229029392200>



## Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Da Sra. Alê Silva)

Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e a Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004.

Assinaram eletronicamente o documento CD229029392200, nesta ordem:

- 1 Dep. Alê Silva (REPUBLIC/MG) - VICE-LÍDER do REPUBLIC
- 2 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC \*-(P\_5027)
- 3 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE \*-(P\_7398)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

